



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**EDITAL Nº 15/2022**

**ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS *Campus Canoas*.

**1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.

1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado da sua solicitação.

1.2.2 O aluno não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no *Campus Canoas*, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

## **2 DO CRONOGRAMA**

2.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/04/2022
Período de Solicitação	02 a 06/05/2022
Divulgação das solicitações homologadas e das datas para realização das provas.	20/05/2022
Período para aplicação das provas	23 a 27/05/2022 (em turno diverso do curso)
Resultado Final no SIA e SIGAA	06/06/2022

## **3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

3.1 O aluno interessado em requerer a certificação de conhecimentos deverá enviar requerimento à Coordenadoria de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação da disciplina a ser certificada e justificativa.

3.1.1 O requerimento deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [processos.registros@canoas.ifrs.edu.br](mailto:processos.registros@canoas.ifrs.edu.br).

3.2 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitadas provas de certificação de conhecimentos para:

- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

d) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, componentes curriculares optativos.

e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: componentes curriculares de semestres letivos posteriores ao terceiro, devido ao início da implantação do curso.

#### **4 DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.

4.1.2 A prova será aplicada de forma presencial em data a ser divulgada conforme cronograma deste Edital, e regras definidas pelos respectivos professores.

4.2 A aplicação da prova ocorrerá em turno diverso do curso, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

4.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.2 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior à média do seu curso nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

4.2.4 Caso o aluno obtenha nota inferior à média do seu curso, não será registrado em seu histórico a reprovação.

4.3 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

justificado, até o prazo de resultado final do processo, e aprovado pela Coordenação do Curso.

## **5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

5.1 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar o resultado final no respectivo sistema acadêmico do seu curso (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso, exceto para o Curso de Automação Industrial.

6.2 Conforme Portaria nº 456/2021 do IFRS, para a realização das provas presenciais é obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, por meio de:

I – Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.

6.2.1 O ingresso no *campus* de pessoas com contraindicação da vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante apresentação de atestado médico, justificando a contraindicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

6.2.2 Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h.

6.2.3 Os alunos que não apresentaram comprovante de vacinação na rematrícula deverão enviar um dos comprovantes indicados ao e-mail [processos.registros@canoas.ifrs.edu.br](mailto:processos.registros@canoas.ifrs.edu.br) em até 24h antes da aplicação da prova, sob pena de não terem autorizada sua entrada na sala para realização da avaliação.

6.3 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas no site do *campus*: [ifrs.edu.br/canoas](http://ifrs.edu.br/canoas).

6.4 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pela Coordenadoria de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

Canoas, 22 de abril de 2022.

**Prof. Alexandre Tadachi Morey**  
Diretor de Ensino do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria nº 35/2020  
(A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção do *Campus*)